

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004 (Do Sr. MARCELO GUIMARÃES FILHO)**

*Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República sobre os gastos do Governo Federal com propagandas e marketing no ano de 2003.*

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, c/c o art. 24, incisos V e seu parágrafo 2º, e art. 115, inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, pedido de informações sobre os gastos com campanhas publicitárias e de marketing durante o ano de 2003, esclarecendo os critérios adotados na seleção das agências de propaganda e gráficas, discriminando o montante pago a cada uma, além da remessa de cópia dos respectivos contratos e dos editais de licitação, bem como dos atos de julgamento e adjudicação dos serviços contratados.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A anunciada campanha publicitária a ser iniciada nos próximos dias ao custo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com o objetivo de passar para a opinião pública a negativa de seu imobilismo particularmente acentuada nestes últimos 40 dias dá-nos a sensação de que o Governo Federal tem-se utilizado de considerável soma de recursos orçamentários para auto-promoção de sua imagem, o que é vedado pela legislação vigente.

Visando, pois, a verificar eventual ocorrência no ano passado de práticas clientelistas em favor de determinadas agências de publicidade e gráficas, bem como mensurar o montante de recursos públicos aplicados no âmbito da administração direta, autárquica e

fundacional, os critérios de seleção das empresas contratadas e as orientações técnicas e políticas que lhes foram passadas na elaboração das propagandas por elas veiculadas, tem o presente a finalidade de requisitar ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República as informações pertinentes ao exame ora cogitado, com remessa de cópia dos documentos supra, para, oportunamente, instruir eventual ação parlamentar julgada pertinente.

Sala das Comissões, em de de 2003.

**DEPUTADO MARCELO GUIMARÃES FILHO  
PFL/BA**